

# AGENDA TRIBUTÁRIA



## Maio 2018

**01.05.2018 – terça-feira**

### **ESOCIAL - EVENTOS PERIÓDICOS**

Entidades Empresariais relacionadas no Anexo V da Instrução Normativa 1.634 RFB/2016 com faturamento acima de R\$ 78.000.000,00 no ano de 2016. FATO GERADOR: Transmissão dos eventos S-1200; S-1210; S-1250; S-1260; S-1270; S-1280; S-1295; S-1298; S-1299 e S-1300. Os eventos deverão ser transmitidos pela internet para o ambiente nacional do eSocial, mediante autenticação e assinatura digital utilizando certificado digital ICP-Brasil. Ressaltamos que esta obrigação deve ser cumprida a partir das 8 horas desta data.

**04.05.2018 – sexta-feira**

### **COMPROVANTE MENSAL DE RETENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP E DA COFINS - AUTOPEÇAS**

Fabricantes de máquinas, implementos e veículos classificados nos códigos 73.09, 7310.29, 7612.90.12, 8424.81, 84.29, 8430.69.90, 84.32, 84.33, 84.34, 84.35, 84.36, 84.37, 87.01, 87.02, 87.03, 87.04, 87.05, 87.06 e 8716.20.00 da Tipi, bem como os fabricantes de peças, componentes ou conjuntos destinados a estes produtos, que efetuaram a retenção na fonte do PIS/Pasep e da Cofins nos pagamentos à pessoa jurídica pela aquisição das autopeças. Referente aos pagamentos efetuados no mês de abril/2018.

**07.05.2018 – segunda-feira**

### **CAGED - CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS - INTERNET**

Pessoas físicas ou jurídicas que, no mês de abril/2018, admitiram, demitiram ou transferiram empregados. Esta obrigação não é devida pelo empregador doméstico. As informações relativas a admissões deverão ser prestadas: a) na data de início das atividades do empregado, quando este

estiver em percepção do Seguro-desemprego ou cujo requerimento esteja em tramitação; b) no prazo estipulado em notificação para comprovação do registro do empregado lavrada em ação fiscal conduzida por Auditor-Fiscal do Trabalho.

## **FGTS - FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO**

Empregador, urbano e rural, exceto o empregador doméstico que recolherá pelo Simples Doméstico. Referente à remuneração de abril/2018.

### **09.05.2018 – quarta-feira**

## **ICMS/DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA/OPERAÇÃO OU PRESTAÇÃO INTERESTADUAL DESTINADA A CONSUMIDOR FINAL NÃO CONTRIBUINTE**

Recolhimento do imposto devido pelo remetente ou prestador de serviço localizado em outra Unidade da Federação nas remessas de mercadorias ou prestações de serviços destinadas a consumidor final não contribuinte do imposto localizado neste Estado, referente ao mês de abril/2018.

## **ICMS/SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - REGRA GERAL**

Recolhimento do imposto retido a favor do Rio Grande do Sul, referente às operações realizadas no mês de abril/2018, pelos contribuintes substitutos em geral, exceto os que tenham prazos específicos.

### **10.05.2018 – quinta-feira**

## **PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA - TRANSMISSÃO DOS ARQUIVOS DIGITAIS**

Transmissão dos arquivos pelos estabelecimentos varejistas participantes do Programa Nota Fiscal Gaúcha com 8º dígito do número do CNPJ 0, exceto aqueles que entregam a Escrituração Fiscal Digital (EFD) contendo as informações relativas às Notas Fiscais, modelo 1 e 1-A, Notas Fiscais de Venda a Consumidor, modelo 2, e aos Cupons Fiscais emitidos no mês de abril/2018.

## **GIA/ST - GUIA NACIONAL DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA**

Entrega da GIA/ST, via internet, pelos substitutos tributários estabelecidos em outras Unidades da Federação que efetuem operações com contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul, sujeitas ao Regime de Substituição Tributária, referente ao mês de abril/2018.

## **GPS - REMESSA DA CÓPIA AO SINDICATO**

Todas as empresas deverão encaminhar ao Sindicato representativo da categoria profissional mais numerosa entre seus empregados cópia da GPS - Guia da Previdência Social, relativa ao mês de abril/2018.

## **IPI (CÓDIGO TIPI: 2402.20.00)**

Estabelecimentos importadores, industriais e os a estes equiparados, com exceção das empresas que tenham prazos específicos, relativamente aos cigarros contendo tabaco. Apuração no mês de abril/2018.

### **11.05.2018 – sexta-feira**

#### **PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA - TRANSMISSÃO DOS ARQUIVOS DIGITAIS**

Transmissão dos arquivos pelos estabelecimentos varejistas participantes do Programa Nota Fiscal Gaúcha com 8º dígito do número do CNPJ 1, exceto aqueles que entregam a Escrituração Fiscal Digital (EFD) contendo as informações relativas às Notas Fiscais, modelo 1 e 1-A, Notas Fiscais de Venda a Consumidor, modelo 2, e aos Cupons Fiscais emitidos no mês de abril/2018.

### **12.05.2018 – sábado**

#### **PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA - TRANSMISSÃO DOS ARQUIVOS DIGITAIS**

Transmissão dos arquivos pelos estabelecimentos varejistas participantes do Programa Nota Fiscal Gaúcha com 8º dígito do número do CNPJ 2, exceto aqueles que entregam a Escrituração Fiscal Digital (EFD) contendo as informações relativas às Notas Fiscais, modelo 1 e 1-A, Notas Fiscais de Venda a Consumidor, modelo 2, e aos Cupons Fiscais emitidos no mês de abril/2018.

### **13.05.2018 – domingo**

#### **PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA - TRANSMISSÃO DOS ARQUIVOS DIGITAIS**

Transmissão dos arquivos pelos estabelecimentos varejistas participantes do Programa Nota Fiscal Gaúcha com 8º dígito do número do CNPJ 3, exceto aqueles que entregam a Escrituração Fiscal Digital (EFD) contendo as informações relativas às Notas Fiscais, modelo 1 e 1-A, Notas Fiscais de Venda a Consumidor, modelo 2, e aos Cupons Fiscais emitidos no mês de abril/2018.

### **14.05.2018 – segunda-feira**

#### **GIA - GUIA DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO DO ICMS - REGRA GERAL**

Remessa via internet, da GIA, pelos contribuintes enquadrados na Categoria Geral do CGC/TE, relativamente a abril/2018.

#### **ICMS/CAE 8.03 - APURAÇÃO MENSAL**

Recolhimento do valor devido relativo aos fatos geradores ocorridos no mês de abril/2018.

## **ICMS/CAE 8.03 - APURAÇÃO QUINZENAL**

Recolhimento do imposto pelos contribuintes com o Código de Atividade Econômica 8.03, referente à 2ª quinzena de abril/2018.

## **ICMS/ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS**

Recolhimento do imposto referente às operações e prestações promovidas no mês de abril/2018.

## **PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA - TRANSMISSÃO DOS ARQUIVOS DIGITAIS**

Transmissão dos arquivos pelos estabelecimentos varejistas participantes do Programa Nota Fiscal Gaúcha com 8º dígito do número do CNPJ 4, exceto aqueles que entregam a Escrituração Fiscal Digital (EFD) contendo as informações relativas às Notas Fiscais, modelo 1 e 1-A, Notas Fiscais de Venda a Consumidor, modelo 2, e aos Cupons Fiscais emitidos no mês de abril/2018.

## **ICMS/SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - PRODUTOS ESPECIFICADOS**

Recolhimento do imposto retido a favor do Rio Grande do Sul, referente às operações internas realizadas no mês de março/2018, com: a) rações tipo pet para animais domésticos; b) autopeças; c) cosméticos, perfumaria, artigos de higiene pessoal e de toucador; d) ferramentas; e) materiais elétricos; f) materiais de construção, acabamento, bricolagem ou adorno; g) materiais de limpeza; h) produtos alimentícios; i) artefatos de uso doméstico; j) bebidas quentes; k) artigos de papelaria; l) produtos eletrônicos, eletroeletrônicos e eletrodomésticos; m) máquinas e aparelhos mecânicos, elétricos, eletromecânicos e automáticos; n) carnes e demais produtos comestíveis frescos, resfriados e congelados, resultantes do abate de aves e de suínos.

**15.05.2018 – terça-feira**

## **EFD - ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - ARQUIVO DIGITAL**

Entrega pelos contribuintes obrigados à EFD, referente ao mês de abril/2018.

## **PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA - TRANSMISSÃO DOS ARQUIVOS DIGITAIS**

Transmissão dos arquivos pelos estabelecimentos varejistas participantes do Programa Nota Fiscal Gaúcha com 8º dígito do número do CNPJ 5, exceto aqueles que entregam a Escrituração Fiscal Digital (EFD) contendo as informações relativas às Notas Fiscais, modelo 1 e 1-A, Notas Fiscais de Venda a Consumidor, modelo 2, e aos Cupons Fiscais emitidos no mês de abril/2018.

## **CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - MENSAL - CONTRIBUINTE INDIVIDUAL E FACULTATIVO**

Contribuintes individuais, quando for o caso, e facultativos. Remuneração de abril/2018.

## **DCP - DEMONSTRATIVO DE CRÉDITO PRESUMIDO**

Pessoa jurídica produtora e exportadora que apure crédito presumido do IPI para ressarcimento do PIS e da Cofins incidentes sobre os insumos utilizados. Informações relativas ao 1º trimestre de 2018.

## **EFD-CONTRIBUIÇÕES - TRANSMISSÃO AO SPED**

Pessoas jurídicas contribuintes do PIS/Pasep, da Cofins e/ou da Contribuição Previdenciária sobre a Receita, tributadas pelo lucro real, presumido ou arbitrado. Também estão obrigadas à entrega as imunes e as isentas do IRPJ, cuja soma dos valores mensais das contribuições apuradas, objeto da escrituração, seja superior a R\$ 10.000,00. Informações relativas ao mês de março/2018. A EFD-Contribuições será emitida de forma centralizada pelo estabelecimento matriz da pessoa jurídica. No caso da pessoa jurídica ser sócia ostensiva de Sociedades em Conta de Participação (SCP), a EFD-Contribuições deverá ser transmitida separadamente, para cada SCP, além da transmissão da EFD-Contribuições da sócia ostensiva.

## **PIS - COFINS - RETENÇÃO NA FONTE**

Fabricantes de máquinas, implementos e veículos classificados nos códigos 73.09, 7310.29, 7612.90.12, 8424.81, 84.29, 8430.69.90, 84.32, 84.33, 84.34, 84.35, 84.36, 84.37, 87.01, 87.02, 87.03, 87.04, 87.05, 87.06 e 8716.20.00 da Tipi, bem como os fabricantes de peças, componentes ou conjuntos destinados a estes produtos, que efetuaram a retenção na fonte do PIS e da Cofins nos pagamentos à pessoa jurídica pela aquisição de autopeças. Pagamentos efetuados na 2ª quinzena de abril/2018.

### **16.05.2018 – quarta-feira**

## **PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA - TRANSMISSÃO DOS ARQUIVOS DIGITAIS**

Transmissão dos arquivos pelos estabelecimentos varejistas participantes do Programa Nota Fiscal Gaúcha com 8º dígito do número do CNPJ 6, exceto aqueles que entregam a Escrituração Fiscal Digital (EFD) contendo as informações relativas às Notas Fiscais, modelo 1 e 1-A, Notas Fiscais de Venda a Consumidor, modelo 2, e aos Cupons Fiscais emitidos no mês de abril/2018.

### **17.05.2018 – quinta-feira**

## **PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA - TRANSMISSÃO DOS ARQUIVOS DIGITAIS**

Transmissão dos arquivos pelos estabelecimentos varejistas participantes do Programa Nota Fiscal Gaúcha com 8º dígito do número do CNPJ 7, exceto aqueles que entregam a Escrituração Fiscal Digital (EFD) contendo as informações relativas às Notas Fiscais, modelo 1 e 1-A, Notas Fiscais de Venda a Consumidor, modelo 2, e aos Cupons Fiscais emitidos no mês de abril/2018.

### **18.05.2018 – sexta-feira**

## **PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA - TRANSMISSÃO DOS ARQUIVOS DIGITAIS PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA - TRANSMISSÃO DOS ARQUIVOS DIGITAIS**

Transmissão dos arquivos pelos estabelecimentos varejistas participantes do Programa Nota Fiscal Gaúcha com 8º dígito do número do CNPJ 8, exceto aqueles que entregam a Escrituração Fiscal Digital (EFD) contendo as informações relativas às Notas Fiscais, modelo 1 e 1-A, Notas Fiscais de Venda a Consumidor, modelo 2, e aos Cupons Fiscais emitidos no mês de abril/2018.

## **CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA – EMPREGADOR**

Empregadores, com exceção dos domésticos e contribuintes individuais. Remuneração de abril/2018.

## **CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RECEITA BRUTA**

Empresas que desenvolvam as atividades sujeitas ao recolhimento da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta, enquadradas na Lei 12.546/2011, e que tenham optado pela contribuição substitutiva. Receita bruta do mês de abril/2018

## **CSLL - PIS - COFINS - RETENÇÃO NA FONTE**

Com exceção das pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, todas as demais, inclusive associações, entidades sindicais, federações, confederações, centrais sindicais e serviços sociais autônomos; sociedades simples, sociedades cooperativas; fundações de direito privado; e condomínios de edifícios, que efetuaram pagamentos a outras pessoas jurídicas de direito privado, referentes à prestação dos seguintes serviços: limpeza, conservação, manutenção, segurança, vigilância, transporte de valores, locação de mão de obra, assessoria creditícia, mercadológica, gestão de crédito, seleção e riscos, administração de contas a pagar e a receber, inclusive quando prestados por empresas de *factoring* e de serviços profissionais sujeitos à retenção na fonte à alíquota de 4,65%. Pagamentos efetuados no mês de abril/2018.

## **IR/FONTE**

Contribuintes que pagaram ou creditaram rendimentos sujeitos ao IR/Fonte a pessoas físicas ou jurídicas, residentes ou domiciliadas no País, inclusive rendimentos do trabalho. Pagamento ou crédito dos rendimentos efetuado no mês de abril/2018.

### **19.05.2018 – sábado**

## **PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA - TRANSMISSÃO DOS ARQUIVOS DIGITAIS**

Transmissão dos arquivos pelos estabelecimentos varejistas participantes do Programa Nota Fiscal Gaúcha com 8º dígito do número do CNPJ 9, exceto aqueles que entregam a Escrituração Fiscal Digital (EFD) contendo as informações relativas às Notas Fiscais, modelo 1 e 1-A, Notas Fiscais de Venda a Consumidor, modelo 2 e aos Cupons Fiscais emitidos no mês de abril/2018.

### **21.05.2018 – segunda-feira**

## **SIMPLES NACIONAL**

Para as microempresas e empresas de pequeno porte que optaram pelo pagamento unificado de impostos e contribuições. Receita bruta do mês de abril/2018.

### **22.05.2018 – terça-feira**

## **DCTF - DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS**

Pessoas jurídicas de direito privado em geral, inclusive as equiparadas, as imunes e as isentas, os consórcios que realizem negócios jurídicos em nome próprio, inclusive na contratação de pessoas jurídicas e físicas, com ou sem vínculo empregatício, e as empresas optantes pelo Simples Nacional que estejam sujeitas ao recolhimento da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB). Informações relativas ao mês de março/2018.

### **23.05.2018 – quarta-feira**

#### **ICMS/DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA DE MERCADORIAS ORIUNDAS DE OUTROS ESTADOS - OPTANTES SIMPLES NACIONAL**

Recolhimento da diferença entre a alíquota interna e interestadual do ICMS de todas as mercadorias oriundas de outros estados, referente à competência março/2018.

#### **ICMS/OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL - ENTRADAS INTERESTADUAIS DE MERCADORIAS OU SERVIÇOS**

Recolhimento do imposto devido pelos optantes pelo Simples Nacional inscritos no CGC/TE, referente à entrada de mercadoria ou utilização de serviço, provenientes de outra Unidade da Federação, e que não estejam vinculados à operação ou prestação subsequente, realizadas no mês de março/2018.

#### **ICMS/SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL**

Recolhimento do imposto retido a favor do Rio Grande do Sul, pelos substitutos tributários optantes pelo Simples Nacional inscritos no CGC/TE, referente às operações realizadas no mês de março/2018.

### **25.05.2018 – sexta-feira**

#### **COFINS - DEMAIS EMPRESAS**

Pessoas jurídicas de direito privado e as que lhes são equiparadas pela legislação do Imposto de Renda, exceto instituições financeiras e equiparadas. Receitas auferidas no mês de abril/2018.

#### **IPI (DEMAIS PRODUTOS)**

Estabelecimentos importadores, industriais e os a estes equiparados, com exceção das empresas que tenham prazos específicos. Apuração no mês de abril/2018.

#### **PIS - FOLHA DE PAGAMENTO**

Entidades sem fins lucrativos, inclusive condomínios, e as cooperativas que excluam da base de cálculo do PIS-Faturamento ou da Cofins qualquer das receitas elencadas nos Artigos 15 da Medida Provisória 2.158-35/2001 ou 30-A da Lei 11.051/2004. Folha de pagamento de abril/2018.

**28.05.2018 – segunda-feira**

### **ICMS/CAE 8.03 - APURAÇÃO QUINZENAL**

Recolhimento do imposto pelos contribuintes com o Código de Atividade Econômica 8.03, referente à 1ª quinzena de maio/2018.

### **DeSTDA - DECLARAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA E ANTECIPAÇÃO**

Apresentação pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional, exceto os Microempreendedores Individuais – MEI – e os estabelecimentos impedidos de recolher o ICMS pelo Simples Nacional em virtude de a empresa ter ultrapassado o sublimite estadual, referente ao mês de abril/2018.

**30.05.2018 – quarta-feira**

### **CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - ESTIMATIVA**

Pessoas jurídicas que apuram o IRPJ com base na receita bruta e acréscimos ou no lucro real apurado em balanço/balancete de redução/suspensão. Receita bruta, ganhos de capital, ganhos líquidos e rendimentos de aplicações financeiras e demais receitas e resultados obtidos (Artigos 29 e 30 da Lei 9.430/96), ou o resultado contábil ajustado na forma da legislação vigente, referentes ao mês de abril/2018.

### **CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - LUCRO PRESUMIDO - 1º TRIMESTRE DE 2018 - 2ª QUOTA**

Pessoas jurídicas que optaram pela tributação com base no lucro presumido e pelo recolhimento parcelado da contribuição. Receita bruta, ganhos de capital, ganhos líquidos e rendimentos de aplicações financeiras e demais receitas e resultados (Artigo 29 da Lei 9.430/96), obtidos no 1º trimestre/2018.

### **CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - LUCRO REAL - 1º TRIMESTRE DE 2018 - 2ª QUOTA**

Pessoas jurídicas que adotaram o regime trimestral de apuração do lucro real, na forma do Artigo 1º da Lei 9.430/96 e optaram pelo recolhimento parcelado da contribuição. Resultado contábil do 1º trimestre/2018, devidamente ajustado na forma da legislação vigente.

### **DASN-SIMEI - EXERCÍCIO DE 2018**

MEI - Microempreendedor Individual que optou pelo Simei - Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional.

### **DME - DECLARAÇÃO DE OPERAÇÕES LIQUIDADAS COM MOEDA EM ESPÉCIE**

Pessoas físicas ou jurídicas residentes ou domiciliadas no Brasil que tenham recebido valores em espécie cuja soma seja igual ou superior a R\$ 30.000,00, ou o equivalente em outra moeda, decorrentes de alienação ou cessão onerosa ou gratuita de bens e direitos, de prestação de serviços, de aluguel ou de outras operações que envolvam transferência de moeda em espécie, realizadas com uma mesma pessoa física ou jurídica. Valores recebidos em espécie no mês de abril/2018.



## **ECD - ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL - ANO-CALENDÁRIO DE 2017 - TRANSMISSÃO AO SPED**

A ECD deve ser transmitida pelas pessoas jurídicas: a) tributadas com base no lucro real; b) imunes e isentas obrigadas a manter escrituração contábil completa de suas receitas e despesas: - que apurarem contribuição para o PIS/Pasep, Cofins, Contribuição Previdenciária incidente sobre a Receita Bruta e Contribuição incidente sobre a Folha de Salários, cuja soma seja superior a R\$ 10.000,00 em qualquer mês do ano-calendário a que se refere a ECD; ou - que auferirem receitas, doações, incentivos, subvenções, contribuições, auxílios, convênios e ingressos assemelhados, cuja soma seja superior a R\$ 1.200.000,00 no ano-calendário a que se refere a ECD, ou proporcional ao período. c) tributadas com base no lucro presumido, que: - distribuam, a título de lucros, sem incidência do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), parcela dos lucros ou dividendos superior ao valor da base de cálculo do Imposto, diminuída de todos os impostos e contribuições a que estiver sujeita; ou - não se utilizem da prerrogativa de escrituração do Livro-caixa e mantenham a escrituração contábil, nos termos da legislação comercial. d) optantes pelo Simples Nacional que tenham recebido aporte de capital de investidor-anjo, conforme Artigos 61-A a 61-D da Lei Complementar 123/2006. Fatos contábeis ocorridos no período de 1-1 a 31-12-2017.

### **IMPOSTO DE RENDA - PESSOAS FÍSICAS - 2ª QUOTA**

Pessoas físicas que apuraram impostos a pagar na Declaração de Ajuste Anual do exercício de 2018, ano-calendário de 2017, e optaram pelo recolhimento parcelado. Recebimento de rendimentos tributáveis no ano-calendário de 2017.

### **IRPJ - ESTIMATIVA**

Pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real que optaram pela apuração anual, com recolhimentos mensais do imposto calculado sob a forma de estimativa. Receita bruta e acréscimos do Artigo 32 da Lei 8.981/95, ou lucro real apurado em balanço/balancete de redução, referentes ao mês de abril/2018.

### **IRPJ - GANHO DE CAPITAL - ME E EPP OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL**

Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional que apuraram ganho de capital na alienação de ativos. Ganhos percebidos na alienação de ativos no mês de abril/2018.

### **IRPJ - LUCRO REAL - 1º TRIMESTRE DE 2018 - 2ª QUOTA**

Pessoas jurídicas que adotaram o regime trimestral de apuração do lucro real, na forma do Artigo 1º da Lei 9.430/96, e optaram pelo recolhimento parcelado do imposto. Lucro real do 1º trimestre/2018.

### **PIS - COFINS - RETENÇÃO NA FONTE**

Fabricantes de máquinas, implementos e veículos classificados nos códigos 73.09, 7310.29, 7612.90.12, 8424.81, 84.29, 8430.69.90, 84.32, 84.33, 84.34, 84.35, 84.36, 84.37, 87.01, 87.02, 87.03, 87.04, 87.05, 87.06 e 8716.20.00 da Tipi, bem como os fabricantes de peças, componentes ou conjuntos destinados a estes produtos, que efetuaram a retenção na fonte do PIS e da Cofins nos pagamentos à pessoa jurídica pela aquisição de autopeças. Pagamentos efetuados na 1ª quinzena de maio/2018.

*Permanecemos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.*

**É permitida a reprodução total ou parcial deste conteúdo, elaborado pela FECOMÉRCIO-RS, desde que citada a fonte. A FECOMÉRCIO-RS não se responsabiliza por atos/interpretações/decisões tomadas com base nas informações disponibilizadas por suas publicações.**